

Portaria nº. 023 de 04 de junho de 2018

A SECRETÁRIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato Governamental nº 1162 do dia 05 de abril de 2018, publicado no D.O.E no dia 06/04/2018 tendo em vista a Política de Incentivo aos Esportes, denominada **“BOLSA ATLETA”**, instituída pela Lei nº 14.542 de 19 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 15.180 de 11 de dezembro de 2013 e Lei nº 15.535 de 23 de junho de 2015, e regulamentada pelo Decreto nº. 38.287 de 11 de junho de 2012 e alterações, **RESOLVE**:

I – Abrir seleção pública destinada a identificar atletas, paratletas e atletas guia, envolvidos nas práticas de esportes de base, estudantil e rendimento, prioritariamente em modalidades olímpicas e paralímpicas, reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, sem prejuízo da análise e deliberação das demais modalidades, para obterem os benefícios do **“Programa Bolsa Atleta”**.

II – Estabelecer que as inscrições poderão ser realizadas via SEDEX ou presencialmente no período de **07 de junho a 06 de julho** do corrente ano, no horário de 09:00h às 17:00h, na Gerência de Programas de Incentivo ao Esporte, localizada na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, na Avenida Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, CEP 53.110-110, Olinda – PE (Centro de Convenções de Pernambuco), fone (81) 3182-7917.

III – Informar que o Edital em sua versão completa contendo os respectivos anexos encontra-se disponível no site www.setur.pe.gov.br.

IV – Instituir a Comissão responsável pela seleção e execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Adriana Salazar Lopes Pereira	Superintendente de Esportes e Lazer	363.955-0	Presidente
Cídia Fernanda Santa Cruz	Técnico de Esportes de Base e Rendimento	376.679-9	Membro
Gabriela Silvane Bezerra de Carvalho	Assessora Jurídica	258.848-0	Membro
Guilherme Silveira Marinho Falcão	Gestor de Programas de Incentivo ao Esporte	362.145-6	Membro
Nathanael Ferreira de Figueirêdo Neto	Assessor de Programas de Incentivo ao Esporte	376.988-7	Membro

V – Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão a criação de todos os instrumentos para inscrição, avaliação de documentos, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUELA MARINHO
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer

ANEXO I

EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar atletas, paratletas e atletas-guia que treinam junto com os atletas paralímpicos com deficiência visual, das categorias T11 e T12, e de bocha, Classe BC3, para o “**PROGRAMA BOLSA ATLETA**”, envolvidos nas práticas de esportes de base, estudantil e de rendimento, em modalidades olímpicas e paralímpicas, em modalidades não olímpicas e não paralímpicas das entidades de administração do esporte vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro e, por fim, as modalidades não olímpicas e não paralímpicas das entidades de administração do esporte não vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro, cujos títulos tenham sido conquistados no período compreendido entre 01 de julho de 2017 até 30 de junho de 2018.

1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, através da análise dos resultados esportivos obtidos e apresentados, observados os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

1.3. A concessão do benefício não gera qualquer vínculo entre o beneficiado e a Administração Pública Estadual.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PLEITEAR O BENEFÍCIO

- a) Possuir idade mínima de 13 (treze) anos, completos ou a completar, no ano de solicitação do benefício;
- b) Ser praticante de esporte estudantil, de base ou de rendimento e estar enquadrado nos conceitos de rendimento e categorias estabelecidas pela Lei nº 14.542/11 e alterações;
- c) Ter obtido resultados relevantes nas competições em que participou;
- d) Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva registrada junto à respectiva entidade de administração estadual da modalidade;
- e) Possuir planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos estabelecidos pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco.
- f) Residir e estar vinculado à Entidade de Prática e/ou de Administração do Esporte no Estado de Pernambuco.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas via SEDEX ou presencialmente no período de **07 de junho a 06 de julho** do corrente ano, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, na Gerência de Programas de Incentivo ao Esporte, localizada na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, na Avenida Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, CEP 53.110-110, Olinda – PE (Centro de Convenções de Pernambuco), fone (81) 3182-7917 – (81) 3184-2658 – (81) 3184-2671.

3.2 É permitida a inscrição por procuração, com firma devidamente reconhecida do outorgante e cópia do documento de identidade (RG) do procurador.

3.3 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

3.4 As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

3.5 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.6 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.7 Para se inscrever no processo seletivo, o interessado deverá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, constante no ANEXO III deste edital, e apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência no Estado de Pernambuco em nome do requerente ou do seu representante legal para os atletas/paratletas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) Cópia de documento de identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
- c) Declaração da entidade de prática esportiva (clube/associação/instituição de ensino) atestando a vinculação, a plena atividade esportiva e a participação do requerente em competição esportiva;
- d) Declaração da entidade estadual de administração do esporte (federação), reconhecida pela confederação da respectiva modalidade, atestando a regular inscrição, a vinculação com a entidade de prática esportiva regularmente filiada e a participação do requerente em competição esportiva oficial referendada pela confederação;
- e) Declaração fornecida por entidade nacional ou internacional (confederação/federação internacional) de administração do esporte, atestando o resultado final do requerente nas competições nacionais ou internacionais, conforme o caso;
- f) Boletim Oficial (boletim, súmula, chaveamento) fornecido por entidade nacional ou internacional (confederação/federação internacional) de administração do esporte, comprovando o resultado final do requerente nas competições nacionais ou internacionais, conforme o caso;
- g) Documento original, fornecido pela Confederação da modalidade, Federação Internacional ou Comitê Olímpico ou Paralímpico, comprovando posição no ranking nacional/internacional (Ranking Geral Ano), para competições realizadas em etapas, circuitos ou meetings, com todas as informações pertinentes e necessárias, conforme o caso;
- h) Planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício, conforme modelo fornecido pela Secretaria Executiva de Esportes e Lazer (MODELO ANEXO VI);
- i) Declaração de ciência da utilização dos benefícios do Programa Bolsa Atleta, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.542, de 19 de dezembro de 2011 e alterações (MODELO ANEXO V);
- j) Cópia de comprovante de conta bancária em nome do requerente.

3.8 Serão aceitas contas bancárias do tipo conta corrente e do tipo conta poupança, nesta última modalidade, apenas, aquelas vinculadas à Caixa Econômica Federal.

3.9 Não serão aceitas contas do tipo “conta salário” ou “conta conjunta”.

4. DO ORÇAMENTO

4.1 Os recursos orçamentários destinados à concessão dos benefícios da Bolsa Atleta obedecerão aos seguintes critérios de distribuição:

- a) o valor mínimo de 70% (setenta por cento) destinado às modalidades olímpicas/paralímpicas;

b) o valor de até 30% (trinta por cento) destinado às modalidades não olímpicas/paralímpicas, de entidades de administração nacional do desporto reconhecidas ou não pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico do Brasil;

4.2 As modalidades não olímpicas/paralímpicas de entidades vinculadas/reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico do Brasil terão prioridade para a concessão do benefício previsto na alínea “b”;

4.3 Caso o quantitativo de atletas e/ou paratletas habilitados nas modalidades não olímpicas/paralímpicas seja inferior ao percentual de 30% (trinta por cento) estabelecido na alínea “b”, os recursos remanescentes poderão ser aplicados como suplementação na concessão de benefícios às modalidades olímpicas/paralímpicas, conforme os critérios e prioridades estabelecidos neste Edital.

5. DAS CATEGORIAS DE BENEFÍCIO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado em etapa única, através da análise e enquadramento dos resultados esportivos apresentados e comprovados através de boletins oficiais e declarações emitidas pelas entidades de administração do esporte;

5.2 A classificação dos candidatos, obedecendo a distribuição orçamentária estabelecida para as modalidades olímpicas/paralímpicas e modalidades não olímpicas/paralímpicas, dar-se-á através da seguinte ordem de prioridade, conforme o caso:

Atleta Olímpico/Paralímpico - aquele que tenha participado da última edição dos Jogos Olímpicos ou Jogos Paralímpicos, devidamente comprovado pelo Comitê Olímpico do Brasil ou Comitê Paralímpico Brasileiro, e que permaneça como atleta da Seleção Brasileira, referendado pela respectiva Confederação.

Atleta Internacional “A” - aquele que tenha conquistado medalha de ouro, prata ou bronze, em Campeonato Mundial, Jogos Pan-Americanos ou Universíades, ou que tenha obtido nos Campeonatos Mundiais realizados em etapas, o título de campeão, vice-campeão ou terceiro lugar ao final da temporada, na principal divisão da modalidade, referendada pela respectiva Confederação;

Atleta Internacional “B” - aquele que tenha conquistado medalha de ouro, prata ou bronze em Campeonatos Pan-Americanos ou Sul-americanos, ou que tenha obtido nos Campeonatos Pan-Americanos ou Sul-americanos, realizados em etapas, o título de campeão, vice-campeão ou terceiro lugar, ao final da temporada, na principal divisão da modalidade, referendada pela respectiva Confederação;

Atleta Nacional “A” - aquele que tenha conquistado medalha de ouro em competições esportivas de âmbito nacional, ou que tenha obtido, nas competições esportivas de âmbito nacional realizadas em etapas, o título de campeão nacional, ao final da temporada, na principal divisão da modalidade, referendada pela respectiva Confederação;

Atleta Nacional “B” - aquele que tenha conquistado medalha de prata ou bronze em competições esportivas de âmbito nacional, ou que tenha obtido, nas competições esportivas de âmbito nacional realizadas em etapas, a segunda ou terceira colocação nacional, ao final da temporada, na principal divisão da modalidade, referendada pela respectiva Confederação;

Atleta Estudantil - aquele que tenha conquistado medalha, de ouro, prata ou bronze nos Jogos Escolares da Juventude ou nos Jogos Universitários Brasileiros, na principal divisão da modalidade, referendada pelo Comitê Olímpico do Brasil, Comitê Paralímpico Brasileiro ou Confederação Brasileira de Desporto Universitário;

Atleta Regional - aquele que tenha conquistado medalha de ouro na principal competição regional da modalidade esportiva, referendado pela Confederação da respectiva modalidade esportiva, e possuir idade de até 19 anos, completados no ano do requerimento do benefício;

5.3 A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e a relação dos contemplados, lista de espera e lista de indeferidos divulgadas no sítio eletrônico: www.setur.pe.gov.br.

5.4 Os atletas, paratletas e atletas-guias classificados nos termos desta seleção, deverão se apresentar à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer para assinatura dos Termos de Compromisso, no período **de 09 a 17 de agosto de 2018**, , no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h ou enviar os mesmos, via SEDEX, para a **“COMISSÃO DE SELEÇÃO BOLSA ATLETA 2018/2019”**, localizada na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, na Avenida Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, CEP 53.110-110, Olinda – PE (Centro de Convenções de Pernambuco). O não comparecimento ou envio do referido documento no prazo estabelecido, importará em desistência, sendo o candidato, automaticamente, excluído do processo seletivo.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso ao resultado preliminar divulgado no prazo fixado no Anexo II deste Edital. Para tanto, o candidato deverá utilizar o modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

6.2 O recurso será entregue na **Unidade de Protocolo – UNPRO**, endereçado à **“COMISSÃO DE SELEÇÃO BOLSA ATLETA 2018/2019”**, localizada na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, na Avenida Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, CEP 53.110-110, Olinda – PE (Centro de Convenções de Pernambuco), fone (81) 3182-7917, no período de **30 de julho a 01 de agosto do corrente ano**, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

6.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos e horários estipulados neste Edital e os interpostos contra a avaliação ou resultado de outro (s) candidato (s).

6.4 Na fase de interposição de recursos não será permitido acostar novos documentos.

6.5 O recurso deverá ser apresentado com letra legível e com argumentações claras e concisas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Será de exclusiva responsabilidade do requerente, acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

7.2 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

7.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, norma ou de comunicado posterior regularmente divulgado vinculados ao certame ou ainda, utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

7.4 O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

7.5 Identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.6 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

7.7 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão responsável pela seleção e execução do presente processo.

Olinda, 06 de junho de 2018.

MANUELA MARINHO
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer

ANEXO II

BOLSA ATLETA

CALENDÁRIO DAS ETAPAS

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrição	07/06 a 06/07/2018	Inscrição presencial na Gerência de Programas de Incentivo ao Esporte, da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, localizada na Avenida Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, CEP 53.110-110, Olinda – PE (Centro de Convenções de Pernambuco), fone (81) 3182-7917, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h. Inscrição via SEDEX – Endereço: Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - Gerência de Programas de Incentivo ao Esporte. Endereço: Avenida Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, CEP 53.110-110, Olinda – PE (Centro de Convenções de Pernambuco). A documentação deverá ser postada até o último dia destinado à inscrição.
Avaliação curricular	09 a 26/07/2018	Gerência de Programas de Incentivo ao Esporte, localizada na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular	27/07/2018	No sítio eletrônico: www.setur.pe.gov.br e na Gerência de Programas de Incentivo ao Esporte, localizada na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.
Recurso ao resultado da avaliação curricular	30/07 a 01/08/2018	Unidade de Protocolo – UNPRO, da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, na Avenida Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, CEP 53.110-110, Olinda – PE (Centro de Convenções de Pernambuco).
Homologação do resultado final	08/08/2018	Diário Oficial de Pernambuco.
Divulgação do resultado final	08/08/2018	Sítio eletrônico: www.setur.pe.gov.br e na Gerência de Programas de Incentivo ao Esporte, localizada na Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer.
Assinatura dos Termos de Compromisso	09 a 17/08/2018	Gerência de Programas de Incentivo ao Esporte da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, localizada na Avenida Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, CEP 53.110-110, Olinda – PE (Centro de Convenções de Pernambuco), fone (81) 3182-7917, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO ATLETA, PARATLETA E ATLETA-GUIA

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:
CIDADE DE NASCIMENTO:		ESTADO:
ENDEREÇO:		
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:
CIDADE:		ESTADO:
FONE RESID: ()		FONE CEL: ()
E-MAIL:		ESCOLARIDADE:

MODALIDADE/PROVA:
CATEGORIA DA BOLSA:

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

ATLETAS MENORES DE 18 ANOS		
RESPONSÁVEL:		
CPF:	FONE: ()	OBS:

INSTITUIÇÃO DE PRÁTICA ESPORTIVA (CLUBE/ESCOLA/EQUIVALENTE)		
NOME:		
ENDEREÇO:		
FONE INSTITUIÇÃO: ()		FONE TÉCNICO: ()
NOME TÉCNICO:		CREF:

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações por mim prestadas são verdadeiras, e que conheço os pré-requisitos fixados na Lei nº 14.542, de 19 de dezembro de 2011, Lei nº 15.180, de 11 de dezembro de 2013, modificada pela Lei nº 15.535, de 23 de junho de 2015 e regulamentada pelo Decreto nº 41.890 de 08 de julho de 2015.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Requerente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Eu, _____, RG n° _____
_____, órgão expedidor _____/_____, CPF n° _____
_____, residente _____ à _____
_____, () atleta, () paratleta, ou ()
atleta-guia da modalidade _____, beneficiado com a inclusão no
Programa Bolsa Atleta, declaro ter conhecimento das especificidades e limitações de utilização e
aplicabilidade dos recursos e demais benefícios concedidos através da Secretaria de Turismo, Esportes e
Lazer/PE, estabelecidas na Lei n° 14.542/11, e alterações.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal (menores)

ANEXO VI

MODELO DE PLANEJAMENTO ESPORTIVO ANUAL

NOME DO ATLETA:												
MODALIDADE:								PROVA:				
OBJETIVO:												
a)												
b)												
c)												
d)												
e)												
PRINCIPAIS COMPETIÇÕES PROGRAMADAS PARA O ATLETA/PARATLETA												
MÊS		PERÍODO			COMPETIÇÃO							
1 -												
2 -												
3 -												
4 -												
DISTRIBUIÇÃO DAS CARGAS DE TRABALHO												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
FÍSICA												
TÉCNICA												
TÁTICA												
TÉCNICO:										CREF:		

- Informar o % de carga de trabalho mensal para cada indicador de preparação (física, técnica e tática)

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Técnico